



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA  
SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



Lei nº 1.667/12, de 11 de dezembro de 2012.

PUBLICADO NESTA DATA MEDIANTE AFIXAÇÃO  
NO PLACAR DE AVISOS DA PREFEITURA DE  
SILVÂNIA-GO, 11/12/12

ADM

“Dispõe sobre a isenção de juros e multas incidentes sobre o IPTU, ITU e ISS e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Silvânia, **APROVOU** e eu, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam isentos da cobrança de juros multas de todos os débitos relativos ao Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU), Imposto Territorial Urbano (ITU) municipal e Imposto Sobre Serviço (ISS), se o pagamento for efetuado até 20 de dezembro de 2012.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita M. de Silvânia-GO, aos 11 dias do mês de dezembro de 2012.

Gilda Alves de Oliveira Naves

Prefeita Municipal